

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a) 30 GARRAFAO DE 20 LITROS (líquido e vasilhame) e
- b) 60 GARRAFAO DE 20 LITROS (somente água)

Destinados à Sede, Estacionamento e Unidade de Transportes Interno (UTI), da Subprefeitura Jabaquara.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- a) Os garraões deverão garantir a integridade do produto e serem fabricados com resina virgem ou outro material aceitável para contato com alimentos.
- b) A água deve ser mineral, natural, potável, não gasosa, envasada em garraões de plástico de 20 litros, com lacre inviolável, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

3. QUALIDADE DO PRODUTO

DOS GARRAÕES (VASILHAMES)

Devem ser de material elaborado com substâncias resinosas e/ou poliméricas obedecendo os critérios da resolução nº 105/1999 ANVISA- M.S e Resolução RDC nº 17 de 17/03/2008 – ANVISA – M.S e, de acordo com a Portaria DNPM nº 387 de 19/09/2008 e alterações da portaria nº 128/2011, bem como devesse atender as normas ABNT acima relacionadas.

Os vasilhames retornáveis devem trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garraão, entre o gargalo e o anel de reforço superior:

- a) Data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma “Data de fabricação” e “Prazo de Validade” expressos segundo a escrita usual: mês/ano; e
- b) O número de certificação da embalagem que atesta a conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.
- c) A tampa deve permitir vedação eficiente do garraão, a fim de evitar o vazamento de água e a contaminação da água durante o transporte e estocagem.

DA ÁGUA

Água mineral, natural, potável, não gasosa, envasada em garraões de plástico de 20 litros, caso constata qualidade insatisfatória na água recebida e, dentro do prazo de validade para o consumo, serão tomadas amostras para análise conforme resolução RDC nº 274/2005-ANVISA-MS, para encaminhamento a SMS/DIMA ou laboratório credenciado.

3.1. PRAZO DE VALIDADE

GARRAÃO (VASILHAME): Conforme Portaria DNPM nº 387, a partir de 23.09.2009 o garraão devesse possuir data limite de vida útil de 03 (três) anos. Devesse ter validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.

3.2. RÓTULO

O rotulo a ser utilizado no envasamento de água mineral, deverá ser aprovado pelo departamento de produção mineral – DNPM, de acordo com a portaria nº 470 de 24 de novembro de 1999 – MME, portaria INMETRO nº 157 de 19 de agosto de 2002, Portaria INMETRO nº 045 de 24 de fevereiro de 2003.

Deverão constar os seguintes elementos informativos:

- a. Nome da fonte
- b. Local da fonte, Município e Estado
- c. Classificação da água
- d. Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;
- e. Características físico-químicas na surgência;
- f. Nome do laboratório, número da data da análise da água (LAMIN)
- g. Volume expresso em litros ou milímetros;
- h. Número e data da concessão da lavra, e número do processo seguido do nome “DNPM”
- i. Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com número de inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- j. Duração, em meses, do produto, destacando se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rotulo, ou na tampa;
- k. As impressões “Indústria Brasileira”
- l. Número de registro no Ministério da Saúde

Deverá ser considerada como extensão do rotulo a cápsula de metal ou outro dispositivo empregado na vedação das embalagens.

4. QUANTIDADE

- a) 30 GARRAFAO DE 20 LITROS (líquido e vasilhame) e
- b) 60 GARRAFAO DE 20 LITROS (somente água)

5. JUSTIFICATIVA

A Unidade de Transportes Interno (UTI), não dispõe de instalação de purificadores onde os galões de água irão suprir as necessidades dos funcionários, as demais unidades como a Sede e Estacionamento desta Subprefeitura Jabaquara usufruem do uso de galões quando não há fornecimento de água pela Sabesp por motivos alheios e/ou quando a bomba de água apresenta problemas técnicos.

6. DA ENTREGA

6.1- 30 (trinta) garrafas de 20 (vinte) litros de água com vasilhame.

A entrega será fracionada em 1 (uma) vez, e deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Unidade requisitante.

6.2- 60 (sessenta) Garrafas de 20 (vinte) litros, somente água

A entrega será fracionada em 4 (quatro) vezes, e deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Unidade requisitante.

6.3. Quando o término do último dia para entrega do material for sábado, domingo ou feriado, o próximo dia útil, será considerado dentro do prazo de entrega.

6.4. Todos os garrafões de água mineral com líquido (água), deverão ser entregues na Subprefeitura Jabaquara/Unidade de Armazenamento, situada à Rua Borboletas Psicodélicas, 35, Vila Guarani, Jabaquara, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00hs. Telefone para contato: (11) 5012 7030.

6.5. Os responsáveis pelo recebimento dos materiais serão os servidores Irineu Aparecido da Conceição e/ou Edson de Paula Soares.

7. DA PROPOSTA

7.1. Critério de julgamento: menor preço global

7.2. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3. Serão aceitas as propostas assinadas digitalmente em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8 – DO PAGAMENTO

8.1. Prazo de pagamento dos 30 garrafões de 20 litros de água com vasilhame

30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos galões de água e da nota fiscal - fatura ou da nota fiscal e da fatura, devendo constar na mesma, o número da agência e da conta corrente do Banco Brasil S/A, conforme decreto no 51.197 de 22/01/2010.

8.1. Prazo de pagamento dos 60 garrafões de 20 litros – somente água

30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega que se dará até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Unidade Requisitante e da Nota Fiscal – Fatura, ou da Nota Fiscal e da Fatura, devendo constar na mesma, o número da agência e da conta corrente do Banco Brasil S/A, conforme decreto no 51.197 de 22/01/2010.

9 – DAS MARCA E/OU FABRICANTE

As licitantes deverão declarar a marca e/ou fabricante do item ofertado em campo próprio do sistema Comprasnet.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á as penalidades das leis vigentes.

11 – DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa deverá encaminhar no prazo máximo de 24 horas, sob pena de desclassificação, a proposta de preços, acompanhada da Certidão de Tributos Mobiliários para as empresas sediadas na Capital ou Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para as demais; CNPJ; Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; Certificado de regularidade com o FGTS (CRF) deverá ser encaminhada para o e-mail: willianmelo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

11.1. A empresa não deve constar no CADIN CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL (Decreto no 47.096/2006).